



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 94, DE 13 DE JULHO DE 2016.

**ALTERA O ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO
Nº 89/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 13 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

- Ofício nº 015/2016 da 20ª Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade, e
- o intuito de melhor prestação dos serviços, e processo E-11/006/00421/15.

DELIBERA:

Art. 1º - Incluir no artigo 4º da Deliberação nº 89/2015, a abrangência de atuação da 3ª região para 19ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2016.

Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 1919046-8